



## PROCESSO TC N.º 03944/22

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Marcos Antônio dos Santos

### DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00062/2022

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 22 de setembro de 2022 pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Alagoa Grande/PB, Sr. Marcos Antônio dos Santos.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 249, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para coletar os documentos necessários para elidir as inconformidades destacadas pelos peritos deste Sinédrio de Contas.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Sr. Marcos Antônio dos Santos, Presidente da Casa Legislativa de Alagoa Grande/PB, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.

**TCE/PB – Gabinete do Relator**

João Pessoa, 22 de setembro de 2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

**Relator**

Assinado 22 de Setembro de 2022 às 09:59



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR